LEI n.º 133, de 20 de Outubro de 1999.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PROGRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do corrente exercício financeiro, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais), destinados a atender despesas com a Secretária Municipal Especial (Departaemnto de Obras e Serviços Públicos) que repassará ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RO., como ajuda de custos na aquisição de alimentos e combustíveis para manutenção do pessoal e das máquinas, nos serviços de recuperação e abertura das estradas do Município.

ÓRGÃO: 0300 - Secretaria Municipal Especial
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0304 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
PROJETO ATIVIDADE: 168.85342-016 - Conserv. de Pontes e Abert. de Estradas Vicinais.
ELEMENTO DE DESPESA: 3222.00 - Transferência ao Estado pelo Município
VALOR:..... **R$ 5.690,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 0300 - Secretaria Municipal Especial
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0304 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
PROJETO ATIVIDADE: 168.85342-016 - Conservação de Pontes e Abertura de Estradas Vicinais.
ELEMENTO DE DESPESA: 3120.00 - Material de Consumo.
VALOR:..... **R$ 5.690,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 1999.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL